

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto do Governo n.º 85/83, publicado no 3.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na rubrica 08 — Ministério da Justiça, cap. 10, div. 02, onde se lê «C. E. 04.00 — Alimentação e alojamento — 5900» deve ler-se «C. F. 1.03.0, C. E. 04.00 — Alimentação e alojamento — 5900».

No cap. 11, div. 01, onde se lê «C. E. 01.47 — Diuturnidades — 8200» deve ler-se «C. F. 1.03.0, C. E. 01.47 — Diuturnidades — 8200».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Janeiro de 1984. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 430/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 285, de 13 de Dezembro de 1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 7.º, n.º 6, onde se lê «deve expor superiormente as circunstâncias e factos que considere» deve ler-se «devem expor superiormente as circunstâncias e factos que considerem».

No artigo 16.º, n.º 1, onde se lê «ou substituto, nas condições referidas no n.º 4, pode» deve ler-se «ou substituto nas condições referidas no n.º 4 pode».

No artigo 19.º, n.º 3, onde se lê «quem o representante, o [...] esteja incumbido» deve ler-se «quem o representante, [...] esteja incumbida».

No artigo 20.º, onde se lê «com a letra E (estupefaciente) [...] com a letra P (psicotrópico)» deve ler-se «com a letra E (Estupefaciente) [...] com a letra P (Psicotrópico)».

No artigo 31.º, n.º 1, onde se lê «28.º e 29.º é punível» deve ler-se «29.º é punível».

No artigo 36.º, n.º 2, onde se lê «que lhe foram fixadas» deve ler-se «que lhe forem fixadas».

No artigo 37.º, n.º 1, onde se lê «para o consumo individual» deve ler-se «para consumo individual».

No artigo 39.º, n.º 1, onde se lê «com a inibição de faculdade» deve ler-se «com a inibição da faculdade».

No artigo 53.º, n.º 1, onde se lê «apreendidos a solicitação» deve ler-se «apreendidos, a solicitação».

TABELA I-A

Onde se lê:

Acetildi-hidrocodeína — 3-metoxi-4,5-epoxi-6-acetoxi-17-metilmorfinano.

deve ler-se:

Acetildiidrocodeína — 3metoxi-4,5epoxi-6-acetoxi-17-metilmorfinano.

Onde se lê:

Acetorfina — 3-O-acetiltetra-hidro-7 α -(1-idro-1-metilbutil)-6,14-endoetano-oripavina.

deve ler-se:

Acetorfina — 3-O-acetiltetraidro-7 α -(1-hidro-1-metilbutil)-6,14-endoetano-oripavina.

Onde se lê:

Alfacetilmetadol — alfa-3-acetoxi-6-dimetilamino-4,4-difenil-heptano.

deve ler-se:

Alfacetilmetadol — alfa-3-acetoxi-6-dimetilamino-4,4-difenil-heptano.

Onde se lê:

Betacetilmetadol — beta-3-acetoxi-6-dimetilamino-4,4-difenil-heptano.

deve ler-se:

Betacetilmetadol — beta-3-acetoxi-6-dimetilamino-4,4-difenil-heptano.

Onde se lê:

Codoxina — di-hidrocodeinona-6-carboximetiloxina.

deve ler-se:

Codoxina — diidrocodeínono-6-carboximetiloxina.

Onde se lê:

Desomorfina — 3-hidroxi-4,5-epoxi-17-metilmorfinano; di-hidrodioximorfina.

deve ler-se:

Desomorfina — 3-hidroxi-4,5-epoxi-17-metilmorfinano; diidrodioximorfina.

Onde se lê:

Dextropropoxifeno — (+)-4-dimetilamino-3-metil-1,2-fenil-2-propionoxibutano.

deve ler-se:

Dextropropoxifeno — α -(+)-4-dimetilamino-1,2-difenil-3-metil-2-butanolpropiano.

Onde se lê:

Di-hidrocodeína — 6-hidroxi-3-metoxi-17-metil-4,5-epoximorfinano.

deve ler-se:

Diidrocodeína — 6-hidroxi-3-metoxi-17-metil-4,5-epoximorfinano.

Onde se lê:

Di-hidromorfina — 3,6-di-hidroxi-4,5-epoxi-17-metilmorfinano.

deve ler-se:

Diidromorfina — 3,6-diidroxi-4,5-epoxi-17-metilmorfinano.

Onde se lê:

Etorfina — tetra-hidro-7-(1-hidroxi-1-metilbutil)-6,14-endoetano-oripavina.

deve ler-se:

Etorfina — tetraidro-7 α -(1-hidroxi-1-metilbutil)-6,14-endoetano-oripavina.